



LEI Nº 1270 DE 07 DE novembro DE 1989

"Dispõe sobre reajuste de salário dos servidores municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ES TADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais um reajuste de salário na base de 100% (cem por cento), sobre seus vencimentos, com incidência a partir do dia 1º de setembro de corrente ano.

Art. 2º - O reajuste a que menciona o artigo anterior não incide sobre os salários da categoria de servidores que percebam salário mínimo e têm seus vencimentos majorados pelo Governo Federal, nos índices ali estabelecidos, em suas épocas apropriadas.

Art. 3º - Na elaboração do cálculo do reajus te a que se refere o artigo lº e o salário mínimo previsto no ar tigo 2º desta Lei, deverá ser levado em consideração àquele que' mais beneficiar o servidor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de novembro de 1989

CERTIDÃO

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar Prefeito Municipal

rillico e dou te que a puesente sei esta recistiarea em litro próprio nº 20, Hs. 22 vº. - C